



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2017

PREGÃO nº. 50/2017 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **RUI MACCARI & MACCARI LTDA - ME**, CNPJ: 08.227.515/0001-30, com sede na Rua Prof. Daniel Muraro, nº. 49, Bairro União, Município de Céu Azul – PR, telefone: (45) 3266-2957 - e-mail: rui_maccari@hotmail.com - representado pelo Sr. **RUI CARLOS MACCARI**, CPF: 492.847.979-34 e RG nº. 3.636.226-0-SSP-PR; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene, limpeza e copa-cozinha, para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: RUI MACCARI & MACCARI LTDA - ME - CNPJ: 08.227.515/0001-30						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
5	348,00	FRS	Amaciante c/ 02 Litros- para roupas. Composição do produto: Preparado á base de Tensoativo Catiônico, Coadjuvante, Conservante, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Embalagem: 2 litros, Validade: 36 meses	Alps	6,15	2.140,20
6	180,00	Uni	Aparelho de barbear descartável com lâmina	Bic Shaver	2,90	522,00
18	12,00	PAR	Bota de Borracha, PVC injetado. Cano alto ou cano curto, forro interno de poliéster, Solado Anti derrapante, fácil limpeza / higienização. Cor preta. Com certificado	Vulcabras	34,75	417,00
22	3,00	PCT	Canudos p/ refrigerante, (fino), pcte com 600 unid.	Theoto	10,25	30,75
23	2,00	PCT	Canudos para suco/vitamina, (grosso), pcte c/ 400 unid.	Theoto	9,98	19,96
25	12,00	Uni	Cera em pasta amarela 375 gr	Gioca	11,35	136,20
26	3,00	Uni	Cera em pasta vermelha 375 gr	Gioca	11,35	34,05
27	93,00	Uni	Cera líquida amarela c/ 750 ml, Composição: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, formol, corante, fragrância e água. Embalagem: 750 ml, Validade: 36 meses	Brio	5,85	544,05

du *H*



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

28	281,00	Uni	Cera líquida incolor c/ 750 ml, Característica do produto: Indicada para todos os tipos de pisos laváveis, porosos, não porosos, como ardósia, paviflex, granilite, mármore, madeira sintética. Composição: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água. Embalagem: 750 ml, Validade: 36 meses	Brio	5,80	1.629,80
29	44,00	Uni	Cera líquida vermelha c/ 750 ml. Composição: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, formol, corante, fragrância e água. Embalagem: 750 ml, Validade: 36 meses	Brio	5,85	257,40
34	17,00	Uni	Coador de café de pano com cabo de madeira - tamanho grande 140mm de diâmetro	Moca	3,99	67,83
44	78,00	Uni	Corda para varal - corda plástica - com 10 metros	Paraná	2,39	186,42
48	24,00	FR	Desinfetante 02 Litros. Composição: Composto Biodegradável, Emulsificante, Bactericida, conservantes, Veiculo Sequestrante, Corante, Solvente, Fragrância, Água e Corante. Descrição do produto: Embalagem de 2 litros. Validade: 2 anos	Cear Plus	4,82	115,68
59	16,00	FRS	Desodorante antitranspirante para suor nas axilas 150 ml sem perfume	Francis	11,62	185,92
67	240,00	PCT	Esponja de aço p/ panela pct c/ 2 unid.	Reluz	1,55	372,00
68	468,00	PCT	Esponja de lã aço c/ 8 unidades, pcte c/ 60 gr	Qlustro	1,50	702,00
77	41,00	PCT	Fósforo em maços emb. c/ 10 cx.	Paraná	2,66	109,06
78	153,00	CX	Fósforo palito longo cx c/ 200 palitos	Paraná	2,19	335,07
85	30,00	Uni	Filtro permanente para café 103 não descartável	Moka	5,85	175,50
87	24,00	PCT	Garfo Plástico para bolo, pcte c/ 10 unid	Brink Fest	2,20	52,80
96	270,00	Uni	Guardanapo de Papel pcte de 20 x 20, pacote com 50 unid	Diplomata	1,30	351,00
100	156,00	Uni	Limpa vidros - com 500 ml	Uau	4,26	664,56
101	5,00	FRS	Limpador de Tapetes e Carpetes c/ 500 ml	Venish	11,20	56,00
103	72,00	FRS	Limpador instantâneo multi uso frasco 500ml., embalagem formato Squelze Composição: Tensoativos aniônicos, biodegradável, coadjuvantes, solventes, sequestrante e água	Uau	3,67	264,24
114	33,00	FRS	Lustra móveis - frasco c/ 200 ml		4,15	136,95
118	240,00	MT	Mangueira para jardim com trama interna	Pyetrobom	3,39	813,60
121	90,00	RL	Pacotes p/ embalar alimentos capac. 5 Lts, c/ 100 unid	Mega Mil	5,38	484,20
122	60,00	PCT	Pacotes p/ lixo capac. 100 litros embal. c/ 5 unid	Lixolix	3,09	185,40
123	114,00	PCT	Pacotes p/ lixo capac. 30 Lts. embalagem c/10 unid.	Lixolix	3,05	347,70
124	126,00	PCT	Pacotes p/ lixo capac. 50 lt. embalagem c/ 10 unid.	Lixolix	3,15	396,90



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

125	266,00	RL	Pacotes p/ lixo de 100 lt. com 25 unid.	Pack Rol	12,65	3.364,90
126	22,00	Uni	Palha de aço p/ o chão nº 01	Reluz	1,40	30,80
127	36,00	CX	Palito dental, roliço, em madeira - cx. c/ 100 palitos	Paraná	0,89	32,04
130	21,00	RL	papel alumínio 30 cm x 7,5 metros	Lumipan	4,25	89,25
136	153,00	Uni	Protetor solar fps 30, ampla proteção uv-a+uv-b, com vitamina e, resistente à água, com 120ml, testado dermatologicamente, registro no ministério da saúde, com prazo de validade no mínimo de 12 meses após a entrega.	Banana Boat	25,90	3.962,70
140	12,00	Uni	Pilha Alcalina Bateria 9 V	Rayovac	20,35	244,20
141	11,00	Uni	Pilha grande	Panasonic	3,15	34,65
142	12,00	Uni	Pilha Média	Panasonic	2,25	27,00
143	24,00	Uni	Pilha palito tamanho AAA	Panasonic S/Hipper	1,55	37,20
144	6,00	Uni	Pilha pequena AA recarregável (tipo bateria)	Inplast	17,80	106,80
145	96,00	Uni	Pilha Pequena Tamanho AA	Panasonic	1,55	148,80
147	84,00	PCT	Prato Plástico para bolo, pcte c/ 10 unid	Coposul	2,18	183,12
150	56,00	Uni	Querosene embalagem c/ 850 ml	Petros	9,99	559,44
160	42,00	Uni	Rodo de espuma largura mín. 40cm, espessura mín. da espuma 4cm, reforçado com cabo de no mínimo 1,50 m	Desafio	11,70	491,40
162	39,00	Uni	Rodo largura mínima 100 cm, com base e cabo de alumínio reforçado, cabo com no mínimo 150 centímetros, com duas borrachas, com possibilidade de troca da borracha/refil	Desafio	62,25	2.427,75
165	24,00	Uni	Sabonete infantil - 90 gr, aprovado e testado dermatologicamente	1 2 3	2,30	55,20
167	83,00	Uni	Sabonete unid. c/ 90gr embalado individualmente	Albany	1,65	136,95
169	240,00	RL	Saco p/ lixo de 30 lts com 50 unid	Pack Rol	9,69	2.325,60
170	384,00	RL	Saco p/ lixo de 50 lts, rolo com 50 unid	Pack Rol	9,69	3.720,96
171	208,00	RL	Saco p/ lixo de cap. 15 lts. Rolo com 50 unid	Cometa	7,49	1.557,92
172	18,00	CX	sacola branca plástica 48 x 58 cm caixa c/ 800 unidades	Lig	53,49	962,82
177	16,00	FRS	Shampoo para cabelos normais - frasco com 350 ml, sem sal	Palmolive	7,19	115,04
194	144,00	PCT	Veneno p/ rato granulado - pacotinho	Fenomeno	1,14	164,16
TOTAL						32.512,94

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 32.512,94 (trinta e dois mil quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos).**



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

2.4 - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.30.00	13	Material de Consumo	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.30.00	19	Material de Consumo	Assessoria de Imprensa
0	3.3.90.30.00	25	Material de Consumo	Dpto de Rel. Institucional
0	3.3.90.30.00	31	Material de Consumo	Dpto de Consultoria
0	3.3.90.30.00	38	Material de Consumo	Sist. De controle Interno
0	3.3.90.30.00	45	Material de Consumo	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.30.00	52	Material de Consumo	Dpto de Administração
0	3.3.90.30.00	66	Material de Consumo	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.30.00	77	Material de Consumo	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.30.00	83	Material de Consumo	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.30.00	91	Material de Consumo	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.30.00	99	Material de Consumo	Dpto de Tributação
510	3.3.90.30.00	100	Material de Consumo	Dpto de Tributação
0	3.3.90.30.00	110	Material de Consumo	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.30.00	119	Material de Consumo	Dpto de Compras
0	3.3.90.30.00	126	Material de Consumo	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.30.00	133	Material de Consumo	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.30.00	142	Material de Consumo	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.30.00	152	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.30.00	157	Material de Consumo	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.30.00	163	Material de Consumo	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.30.00	174	Material de Consumo	Dpto da Educação
107	3.3.90.30.00	175	Material de Consumo	Dpto da Educação
0	3.3.90.30.00	196	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
104	3.3.90.30.00	197	Material de Consumo	Dpto da Educação – Pré-Escola
0	3.3.90.30.00	211	Material de Consumo	Dpto da Educação- CEMEI
103	3.3.90.30.00	212	Material de Consumo	Dpto da Educação- CEMEI
104	3.3.90.30.00	213	Material de Consumo	Dpto da Educação- CEMEI
0	3.3.90.30.00	227	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
107	3.3.90.30.00	228	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
102	3.3.90.30.00	238	Material de Consumo	Dpto de Transp. Escolar
0	3.3.90.30.00	243	Material de Consumo	Dpto da Merenda Escolar
0	3.3.90.30.00	259	Material de Consumo	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.30.00	266	Material de Consumo	Dpto de Cultura
0	3.3.90.30.00	280	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	284	Material de Consumo	Dpto de Esporte
0	3.3.90.30.00	288	Material de Consumo	Dpto de Esporte
303	3.3.90.30.00	294	Material de Consumo	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.30.00	304	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	316	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus fixa
495	3.3.90.30.00	322	Material de Consumo	Dpto de Saúde - PACs
495	3.3.90.30.00	326	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/bucal
495	3.3.90.30.00	333	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Pab/sus PSF
495	3.3.90.30.00	336	Material de Consumo	Dpto de Saúde – Sus laborat.
0	3.3.90.30.00	340	Material de Consumo	Dpto de Saúde
495	3.3.90.30.00	346	Material de Consumo	Dpto de Saúde - NASF
344	3.3.90.30.00	349	Material de Consumo	Dpto de Saúde - APSUS
495	3.3.90.30.00	359	Material de Consumo	Dpto de Saúde - Pmaq
303	3.3.90.30.00	367	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
510	3.3.90.30.00	368	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	371	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
497	3.3.90.30.00	376	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
497	3.3.90.30.00	378	Material de Consumo	Dpto Vigilância em Saúde
0	3.3.90.30.00	384	Material de Consumo	Gab. Sec. Viação, obras
0	3.3.90.30.00	390	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
504	3.3.90.30.00	391	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras - Cide



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

512	3.3.90.30.00	392	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras - Royalt
0	3.3.90.30.00	405	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	410	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
509	3.3.90.30.00	411	Material de Consumo	Dpto de Viação e obras
0	3.3.90.30.00	414	Material de Consumo	Dpto Rodoviário
0	3.3.90.30.00	422	Material de Consumo	Gab. Sec. Ind. E Com
0	3.3.90.30.00	428	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	433	Material de Consumo	Depto de Ind. Com
0	3.3.90.30.00	438	Material de Consumo	GAb. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.30.00	444	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	449	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – Casa Lar
0	3.3.90.30.00	456	Material de Consumo	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.30.00	463	Material de Consumo	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.30.00	466	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.30.00	467	Material de Consumo	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.30.00	472	Material de Consumo	F. M. A.Social
940	3.3.90.30.00	474	Material de Consumo	F. M. A.Social - IGD
933	3.3.90.30.00	478	Material de Consumo	F. M. A.Social – IGD SUAS
0	3.3.90.30.00	491	Material de Consumo	F. M. A.Social - CMDI
0	3.3.90.30.00	495	Material de Consumo	F.M.D.C.A
0	3.3.90.30.00	500	Material de Consumo	F.M.D.C.A – Conselho Tutelar
0	3.3.90.30.00	506	Material de Consumo	F.M.D.C.A – Casa lar

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de **3 (três) dias**, após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Todo produto que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de junho de 2017 a 20 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

[Assinaturas]



- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 50/2017;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 50/2017, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 50/2017, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Cêú Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

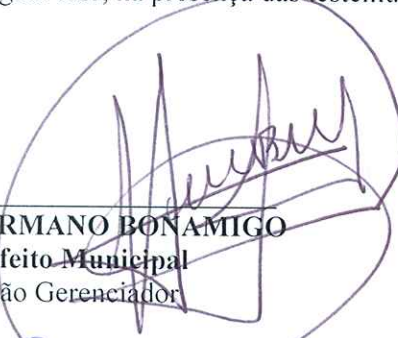
10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 50/2017, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designada a Sra. **CAROLINE B. G. FELINI PASQUETTI**, ocupante do cargo de **Secretária de Administração**, como fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

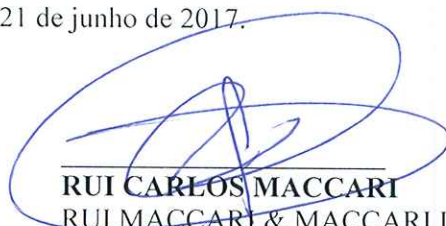
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

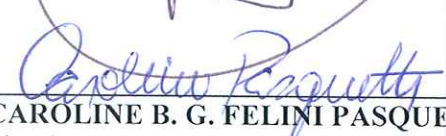
Céu Azul, 21 de junho de 2017.



GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador



RUI CARLOS MACCARI
RUI MACCARI & MACCARI LTDA - ME
Fornecedor



CAROLINE B. G. FELINI PASQUETTI
Fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços